



3.º SUPPLEMENTO AO N.º 7

DA GAZETA DO RIO, DE 15 DE JANEIRO DE 1822.

HABITANTES DO RIO DE JANEIRO.



Quando a causa Publica, e segurança Nacional exigem que se tomem medidas tão imperiosas como as á pouco tomadas por Mim, he obrigação do Povo, confiar no Governo. Habitadores desta Provincia, a representação por vós respeitavelmente levada á Minha Real Presença, e por Mim acceita de tão bom grado, está tão longe de ser hum principio de separação, que ella vai unir com laços indissoluveis o *Brazil á Portugal*.

A desconfiança excitada entre a Tropa da mesma Nação, (que horror!!!) tem feito, com que algumas cabeças esquentadas, e homens perversos, inimigos da união de ambos os hemisferios, tenham maquinado quanto podem para vos illudirem, já vocal, já por escripto: não vos deixeis enganar; persisti sempre inabalaveis, na tenção, que tendes de vos immortalisardes conjunctamente com toda a Nação; sê-le Constitucionaes perpetuamente; não penseis em separação, nem levemente: se isso fizerdes, não conteis com a Minha Pessoa; porque ella não authorisará senão acções, que sejam baseficadas sobre a honra da Nação em geral, e sua em particular.

Portanto Eu repito o que vos disse na dia nove do corrente, e sobre que Me fundei para accceitar a vossa Representação; *União, e Tranquillidade*.

Com União sereis felices, com Tranquillidade felicissimos.

Quem pertende (e não conseguirá) desunir-vos, quer excitar, e excita idéas tão execradas, antipolíticas, e anticonstitucionaes entre vós, de certo está assalariado com dinheiro, que entre nós se não cunha; e quem não quer tranquillidade, são aquelles que no seio della nunca serão reputados senão como homens vis, e infames. Vós sois briosos, Eu constante. Vós quereis o bem, Eu abraço-o. Vós tendes confiança em Mim, Eu em vós; seremos felices.

O Norte que devemos seguir em primeiro lugar, he a honra; e d'ahi para diante tudo quanto della descenda.

Conto com a vossa honra; Confio em vós; contaí com a Minha firmeza.

PRINCIPE REGENTE.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General *Jorge de Avilez Juzarte de Souza Tavares*, expessa aos Commandantes Orlens para que os tiros de bestas d'Artilharia montada do Exercito de *Portugal*, que passa a tomar quartéis da banda d'além fiquem desta, e sejam entregues ao Coronel Commandante d'Artilharia a Cavallo da Corte, *Isidoro d'Almada e Castro*. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra prevenir ao Tenente General *Jorge d'Avilez Juzarte de Souza Tavares*, que havendo se-lhe expedido Portaria na data de hontem a fim de que os tiros de bestas do Corpo d'Artilharia montada do Exercito de *Portugal*, que passão a tomar quartéis da banda d'além, na *Armação*, ficassem desta para serem entregues ao Coronel Commandante da Artilharia a cavallo desta Corte; assim se havia já verificado, não só por não serem precisas daquella parte as parellhas, que ficarão por haver já lá porção sufficiente para qualquer exercicio, que se pretendia fazer, como porque assim o Ordenara o Mesmo Senhor. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra prevenir ao Juiz de Fora da *Villa Real da Praia Grande*, que devendo hoje passar para os quartéis da *Armação*, e outros, que necessarios forem os Batalhões de Infantaria N.º 11, e 15, de Caçadores N.º , e Artilharia montada, hindo incumbido todo o arranjo da mesma Tropa, e aboletamento da Officialidade; assim como o Coronel Commandante do Real Corpo de Engenheiros, o Coronel de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito, *João Manoel de Moraes*; deverá o dito Juiz de Fora prestar aos

soobreditos Coroneis todo o auxilio a bem do que ao sobredito respeito lhe for por elles requerido; facilitando-lhes tudo quanto for conducente á accommodação e arriajo da referida Tropa. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra ao Brigadeiro Inspector do Arsenal *Francisco Antonio Raposo*, faça immediatamente remetter para o lugar da *Armação* da outra banda, onde ainda hoje se deverão aquartellar os Corpos do Exercito de Portugal, aqui destacados, hum numero sufficiente de barracas e esteiras, que serão alli entregue ao Coronel Commandante do Corpo de Engenheiros; o que communicará ao Intendente do mesmo Arsenal, para que não occorra algum embarço, vista a urgencia que exige esta providencia. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel Commandante do Real Corpo de Engenheiros *Joaquim Norberto Xavier de Brito* passe immediatamente á outra banda, a examinar os quartéis, que no lugar da *Armação* tem servido á Tropa, e ahi, ou onde mais convier, o mais perto possivel do mesmo lugar, faça apromptar nos mesmos, e outros quaesquer quartéis, os arranjos precisos para que hoje mesmo se possam alli accommodar os Batalhões de Infantaria N.º 11 e 15, e Batalhão de Caçadores N.º 3, e Corpo d'Artilharia montada, que esta tarde infallivelmente devem para alli passar; devendo levar para o coadjuvar hum ou dois Officiaes Engenheiros; além dos Artifices, que entender precisos. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme. — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra ao Tenente General *Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares*, fique de accordo que immediatamente vão para a praia de *D. Manoel* as barcas, que devem esta tarde conduzir para a outra banda os Batalhões de Infantaria N.º 11 e 15, Batalhão de Caçadores N.º 3, e Corpo de Artilharia montada, que devem ser aquartelados nos quartéis da *Armação*, ou outros que mais percizos forem, a cujo fim se acabão de expedir as Ordens necessarias, tanto ao Coronel Commandante do Real Corpo de Engenheiros, para os percizos arranjos, como ao Deputado Commissario, para o percizo fornecimento; e ao Juiz de Fôra da Villa Real da *Praia Grande* para prestar todos os auxilios, que dependerem da sua jurisdicção; devendo outro sim ficar mais na intelligencia, de que na praia de *S. Christovão* também se acharão as Embarcações, que devem conduzir o sobredito Batalhão de Caçadores, até agora alli estacionado. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra ao Deputado Commissario *Albino Gomes Guerra d'Araujo* faça immediatamente apromptar as necessarias Rações, Etape, e Ferragem correspondentes ás Praças effectivas dos Batalhões de Infantaria N.º 11, e 15; Caçadores N.º 3, e Artilharia montada, que lhe devem ser fornecidas ainda hoje mesmo, ou á manhã pela manhã 13 do corrente no Acantonamento d'Armação da *Praia Grande*, em que estes Corpos do Exercito de Portugal se deverão hoje estabelecer; continuando o referido Deputado Commissario a fazer este fornecimento com a maior regularidade até nova ordem. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caula*. — Está conforme. — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.